



CÂMARA MUNICIPAL DE TURUÇU

LEI Nº 774/2010

Altera a redação do caput e parágrafo único do art. 234, da Lei nº. 386, de 27 de maio de 2003, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município.

Promulgação de Projeto de Lei vetado pelo Prefeito. A Câmara rejeitou o veto e manteve o projeto na sua integralidade.

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, Ilvo Stark Beiersdorf, Presidente da Câmara, promulgo os dispositivos abaixo:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput e parágrafo único do art. 234, da Lei nº. 386, de maio de 2003, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município, e que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 234. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e perdurarão pelo prazo de até três meses, podendo ser prorrogável por igual período.

Parágrafo único. As contratações que envolvam a área da saúde, educação ou calamidade pública poderão perdurar por até seis meses, podendo ser prorrogável por igual período. Se persistir a necessidade pública, a contratação deverá recair sobre outra pessoa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 19 de março de 2010.

Ilvo Stark Beiersdorf
Ilvo Stark Beiersdorf
Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se.

Gilberto Rutz
Gilberto Rutz

2º. Secretário.

